



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

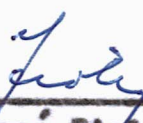
L E I Nº5/68

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: autoriza a compra de uma ambulância Willys.

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra à vista, uma ambulância Willys, zero quilômetro, ano 1968, com tração 4 X 4 e quatro velocidades.
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a compra referida no artigo anterior deverá correr por conta do excesso de arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artigo 3º)- A ambulância deverá atender o setor de Saúde desta Prefeitura e prestar, indistintamente, assistência aos Municípios.
- Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a manutenção, reparos, bem como o vencimento do motorista deverá ser totalmente por conta da Prefeitura, que em todos os sentidos, os serviços a serem prestados pela ambulância estará sujeitos a administração desta.
- Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 04 de março de 1968.-



José Pioli
Prefeito Municipal



João da Silva
Secretário

Publicado no
Diário Oficial
nº 69 de
24 de Maio de 1968.